



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

MENSAGEM Nº 53 , DE 23 DE MARÇO DE 2010.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Estadual a transferir mediante doação à edificação do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, onde se encontra estabelecido o Centro de Saúde Osvaldo Cruz, nas condições que especifica”.

Senhores Deputados, o Governo do Estado, reconhecendo o interesse público e atendendo ao pleito feito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jaru, que manifesta seu interesse em receber através de doação, o imóvel situado na Rua Rio de Janeiro nº 3662, centro, no lote 01, da quadra 08, do setor 02, terreno com área de 991 (novecentos e noventa e um metros quadrados) m<sup>2</sup>, com área construída de 255 (duzentos e cinqüenta e cinco metros quadrados) m<sup>2</sup>, cadastrado no acervo patrimonial do Estado sob nº 216, onde está funcionando o Centro de Saúde Osvaldo Cruz.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.



**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 23 DE MARÇO DE 2010.**

Autoriza o Poder Executivo Estadual a transferir mediante doação à edificação do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, onde se encontra estabelecido o Centro de Saúde Osvaldo Cruz, nas condições que especifica.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a transferir mediante doação, ao Município de Jarú, a edificação pertencente ao Estado de Rondônia, contida no lote 01, da quadra 08, do setor 02, com área do terreno de 991 (novecentos e noventa e um metros quadrados) m<sup>2</sup>, com área construída de 255 (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados) m<sup>2</sup>, situada na Rua Rio de Janeiro nº 3662, centro, cadastrado no acervo patrimonial do Estado de Rondônia sob nº 216, onde está localizado o Centro de Saúde Osvaldo Cruz.

Art. 2º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem, utilizado exclusivamente para atender a necessidade e ao interesse público, ficando revertido ao Patrimônio do Estado, em caso de desvio de finalidade à sua utilização.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 2105, de 7 de julho de 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 8 de julho de 2009.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior direita do documento.



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 173/2010.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 808/2010, que “Autoriza o Poder Executivo Estadual a transferir, mediante doação, à edificação do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, onde se encontra estabelecido o Centro de Saúde Osvaldo Cruz, nas condições que especifica.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2010.

**Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**Presidente – ALE/RO**

Governo do Estado de Rondônia
Coordenadoria Técnica-Legislativa
Registro nº
Recebido 11/10/10
Recebido por



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 808/2010

Autoriza o Poder Executivo Estadual a transferir, mediante doação, à edificação do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, onde se encontra estabelecido o Centro de Saúde Osvaldo Cruz, nas condições que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a transferir, mediante doação, ao Município de Jaru, a edificação pertencente ao Estado de Rondônia, contida no Lote 01, da Quadra 08, do Setor 02, com área do terreno de 991 m<sup>2</sup> (novecentos e noventa e um metros quadrados), com área construída de 255 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), situada na Rua Rio de Janeiro nº 3662, centro, cadastrado no acervo patrimonial do Estado de Rondônia sob nº 216, onde está localizado o Centro de Saúde Osvaldo Cruz.

Art. 2º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem, utilizado exclusivamente para atender a necessidade e ao interesse público, ficando revertido ao Patrimônio do Estado, em caso de desvio de finalidade à sua utilização.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 2.105, de 7 de julho de 2009.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 8 de julho de 2009.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2010.

**Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**Presidente – ALEMRO**